



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 971

de 18 de junho de 1990

CRIA EMPREGO PERMANENTE NA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por esta lei, criado o emprego permanente a ser preenchido na quantidade, denominação e referência, a seguir discriminado:-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Enfermeiro	06

ARTIGO 2º - Fica mantido a referência e respectivo grau e valor, definido pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 770, de 14 de maio de 1986.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão, no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos futuros exercícios por conta de dotações a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 18 de junho de 1990

Ernesto Bettiol
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
-SECRETÁRIA-